



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2307

Dispõe sobre placas em obras administrativas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as obras públicas do município de Itabirito deverão ter, em local de destaque, placa contendo as seguintes informações:

- I – previsão de término da obra;
- II – custo de execução da obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 2003.


Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL